

Lucybel Jardim da Silva  
 Carlos Manuel Nóbrega Lobo  
 Nélio Abílio Pereira Velosa  
 Hélder Cândido Martins Calisto  
 Vítor Manuel Marçal Reis Gemelgo  
 Ana Paula Santo Silva Lino  
 Délia Maria Nunes Lira Gomes  
 Mónica Gonçalves Vasconcelos de Melim Carvalho  
 Carla Marques Escórcio Rebole  
 Marta Filipa Gomes de Nóbrega  
 Alcino Gonçalves Penso  
 Glória Josefina Rodrigues Leça Gonçalves

## Suplentes:

Micaela Susana Nóbrega Abreu Campanário  
 Carlos Alberto Meneses Gonçalves  
 Dino Manuel da Conceição Rebelo  
 Carina de Castro Lombo  
 Cátia Marisa Taveira dos Remédios  
 Reinaldo Soares Fino  
 Ana Mónica do Carmo Soares  
 Valéria Regina da Silva Rosa  
 Nádia Marina Gonçalves Abreu  
 Sandro Filipe Abreu de Freitas  
 Daniela da Silva Moreira  
 Carla Sofia Nunes Alves  
 Maria José Sónia da Silva Ferreira  
 Ana Cristina Freitas Andrade  
 Sara Raquel Perestrelo Côrte

311616618

**CULTURA****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 8699/2018**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, cessa funções, a seu pedido, de chefe do meu gabinete o licenciado Jorge Manuel dos Santos Leonardo, cargo para o qual foi nomeado através do meu Despacho n.º 12650/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 20 de outubro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de setembro de 2018.

29 de agosto de 2018. — O Ministro da Cultura, *Luis Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

311617063

**Despacho n.º 8700/2018**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º, no artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como chefe do meu gabinete a licenciada Maria do Rosário Montalvão e Silva de Alpoim Calvão, do quadro de pessoal da EGEAC — Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — É revogado o Despacho n.º 9847/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de setembro de 2018.

5 — Conforme o disposto no n.º 5 do artigo 5.º e nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

29 de agosto de 2018. — O Ministro da Cultura, *Luis Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

**Nota curricular**

Maria do Rosário Montalvão e Silva de Alpoim Calvão.

Habilitações académicas

Licenciatura em Direito (1980-1985)

Frequência do Curso de Pós-Graduação em Estudos Europeus

**Formação complementar**

Frequentou diversos colóquios, seminários e formações, de entre os quais se citam:

Curso de Estrutura Jurídica da Empresa  
 Colóquio sobre a Cessação do Contrato Individual de Trabalho  
 Ciclo sobre a Reforma Fiscal  
 Curso de Direito Comunitário da Concorrência  
 Reforma dos Institutos Públicos  
 Contratação Pública (vários)

**Experiência profissional**

De março de 1986 a setembro de 1987 frequentou e concluiu o estágio de advocacia.

Inscrita na Ordem dos Advogados, Conselho Distrital de Lisboa, desde setembro de 1987.

Encontra-se com inscrição suspensa por incompatibilidade com as funções exercidas.

Entre outubro de 1988 e julho de 1995 lecionou na Universidade Autónoma de Lisboa, como assistente das disciplinas de Introdução ao Direito e de Direito Económico.

Entre junho de 1989 e junho de 1991 foi adjunta do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Saúde.

Entre junho de 1991 e janeiro de 1992 foi assessora do Conselho de Administração da empresa Agência Marítima Ocidente, S. A.

Entre janeiro de 1992 e outubro de 1993 foi adjunta do Secretário de Estado dos Recursos Naturais.

Entre outubro de 1993 e outubro de 1995 foi adjunta da Ministra do Ambiente e Recursos Naturais.

Entre outubro de 1995 e setembro de 1997 foi adjunta e chefe de gabinete substituta do Ministro da Cultura.

Entre outubro de 1997 e novembro de 1999 foi responsável da delegação em Maputo, Moçambique, do escritório de Advogados — Coelho Ribeiro e Associados.

Entre novembro de 1999 e abril de 2002 retomou as funções de adjunta do Ministro da Cultura.

Entre abril de 2002 e julho de 2004 foi chefe do gabinete do Ministro da Cultura.

Entre novembro de 2005 e novembro de 2006 foi assessora do Vereador da Cultura da Câmara Municipal de Lisboa.

Desde novembro de 2006 é técnica superior do quadro de pessoal da EGEAC — Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M.

Em novembro de 2006 assumiu as funções de Coordenadora do Gabinete de Apoio Jurídico da EGEAC, E. M.

Entre novembro de 2009 e junho de 2011 exerceu funções de adjunta do Ministro da Defesa Nacional.

Em junho de 2011 retomou as funções de Coordenadora do Gabinete de Apoio Jurídico da EGEAC, E. M.

Entre abril de 2016 e novembro de 2017 exerceu funções de técnica especialista no Gabinete do Ministro da Cultura.

Desde novembro de 2017 é adjunta e chefe do gabinete em substituição do Ministro da Cultura.

311617306

**Despacho n.º 8701/2018**

1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 32.º da Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 8/2011, de 11 de abril, 40/2014, de 9 de julho, e 78/2015, de 29 de julho, torna-se pública a lista dos acontecimentos que devem ser qualificados de interesse generalizado do público para efeitos do disposto no n.º 2 daquele preceito, devendo o seu acesso ser facultado pelos adquirentes dos respetivos direitos exclusivos que emitam em regime de acesso condicionado ou sem cobertura nacional aos operadores interessados na sua transmissão televisiva que emitam por via hertziana terrestre com cobertura nacional e acesso não condicionado:

a) Jogos oficiais da Seleção Nacional A de futebol;

b) Final da Taça de Portugal de Futebol;

c) Final da Taça da Liga Portuguesa de Futebol Profissional;

d) Final da Supertaça «Cândido de Oliveira»;

e) Um jogo por jornada do campeonato nacional de futebol da I Liga 2019-2020, envolvendo necessariamente uma das cinco equipas mais bem classificadas nos campeonatos das cinco épocas anteriores, considerando para o efeito o cômputo acumulado das respetivas classificações no conjunto dessas épocas;

f) Um jogo por jornada ou por mão de uma eliminatória da Liga dos Campeões em que participem equipas portuguesas;

g) Um jogo por eliminatória da Liga Europa a partir dos quartos-de-final em que participem equipas portuguesas;

h) Finais das competições de clubes organizadas pela UEFA, incluindo a Supertaça Europeia;

i) Volta a Portugal em bicicleta;

j) Participações de atletas portugueses ou seleções nacionais «A» nas fases finais dos Campeonatos do Mundo e da Europa das diversas modalidades desportivas, bem como finais de competições oficiais internacionais entre clubes em que participem equipas portuguesas;

k) Jogos da Seleção Nacional de Futebol na 22.ª edição do Campeonato do Mundo de Futebol Sub-20, organizado pela FIFA (Polónia 2019).

2 — Os detentores dos direitos exclusivos dos eventos referidos na alínea e) do número anterior deverão assegurar que é efetivamente facultado o acesso aos respetivos direitos, em termos não discriminatórios e nas condições do mercado, de um jogo em cada jornada equitativamente repartidos entre cada uma das cinco equipas e em número igual de jogos em casa e jogos fora.

3 — Para efeitos do número anterior, o detentor do menor número de jogos define em primeiro lugar em que jornadas os disponibiliza, devendo os demais detentores disponibilizar os jogos das restantes jornadas, de forma a garantir que não existirá sobreposição de jogos a ser transmitidos em acesso não condicionado livre em alguma jornada.

4 — Os acontecimentos referidos nas diversas alíneas do n.º 1 do presente despacho são obrigatoriamente facultados para transmissão integral e em direto pelos operadores beneficiários da cedência dos respetivos direitos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 32.º da Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 8/2011, de 11 de abril, 40/2014, de 9 de julho, e 78/2015, de 29 de julho.

5 — Excetua-se do disposto no número anterior o evento previsto na alínea i) do n.º 1, cuja cedência de direitos para transmissão deve contudo abranger a cobertura em direto de uma parte significativa do evento, e nunca inferior à última meia hora de cada etapa diária, bem como a facultade de efetuar resumos alargados diários da prova com a duração mínima de quinze minutos.

6 — Foi ouvida a Entidade Reguladora para a Comunicação Social.

31 de agosto de 2018. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

311623981

#### Louvor n.º 343/2018

No momento em que, a seu pedido, cessa funções de chefe do meu gabinete é de justiça prestar público louvor ao licenciado Jorge Manuel dos Santos Leonardo pela forma leal, empenhada, competente e dedicada com que exerceu as funções que lhe foram confiadas e que em muito contribuiu para o bom funcionamento do meu gabinete. A sua capacidade de trabalho, as suas qualidades de coordenação de equipas e o seu dinamismo foram essenciais para o cumprimento das funções deste gabinete e para o apoio a este Ministro.

29 de agosto de 2018. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

311617144

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete da Secretária de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

#### Despacho n.º 8702/2018

Ao abrigo do disposto n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o adjunto do meu Gabinete, Doutor Nuno Miguel de Jesus Lima, para substituir o Chefe do Gabinete nas suas faltas e impedimentos.

9 de agosto de 2018. — A Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Maria Fernanda Fernandes Garcia Rollo*.

311616764

## EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude  
e do Desporto

#### Despacho n.º 8703/2018

Na decorrência direta das prioridades estabelecidas no Programa do XXI Governo Constitucional pretende implementar-se uma nova agenda

para o desporto nacional capaz de dar um novo impulso ao desenvolvimento do desporto e aumentar significativamente as condições ideais tendentes à promoção da generalização da prática desportiva, conciliando o desenvolvimento motor com a aptidão física. Em concreto, uma estratégia que invista na oferta desportiva de proximidade e garanta uma acessibilidade real dos cidadãos à prática do desporto e da atividade física, através de uma utilização mais eficiente das infraestruturas e equipamentos existentes.

Torna-se igualmente prioritária para este governo a promoção da articulação interministerial com as tutelas e programas que têm impacto na vida das pessoas jovens, visando a criação de instrumentos políticos para a efetivação dos seus direitos, nomeadamente quanto à sua participação ativa. Por isso, o Governo priorizou, por um lado, a criação de espaços de proximidade, consulta e debate com as pessoas jovens e, por outro, a educação para a cidadania, fomentando o estreitamento entre o sistema formal de educação, as organizações de juventude e o setor da educação não formal.

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), prossegue, entre outras, atribuições que passam pela intervenção na execução e avaliação da política pública do desporto, promovendo a generalização do desporto, e o apoio à prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, bem como a preservação da ética no desporto. De igual modo, o IPDJ, I. P., visa dinamizar o apoio ao associativismo jovem, ao voluntariado e promoção da cidadania, à ocupação de tempos livres, à educação não formal, à informação e à mobilidade geográfica dos jovens em Portugal e no estrangeiro.

Em resultado do descrito, o IPDJ, I. P., revela-se ator fundamental e estruturante da Administração Pública, desempenhando um papel essencial e instrumental de quaisquer reformas e desenvolvimentos que se queiram operar nas suas áreas de missão.

Em coerência com os desígnios gerais acima mencionados, a área governativa da Educação definiu as seguintes orientações estratégicas, como sendo as grandes áreas de intervenção em que se requer a cooperação e empenho do IPDJ, I. P.:

A alteração à Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, cuja proposta de alteração foi já aprovada em reunião de Conselho de Ministros no passado dia 9 do mês de agosto, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança, tendo como prioridade a intervenção sobre os fenómenos de violência associados aos espetáculos e, particularmente, às atividades desportivas, com especial incidência na dissuasão das manifestações de racismo, de xenofobia e de intolerância, promovendo-se o comportamento cívico e a tranquilidade na fruição dos espaços públicos;

A criação da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto, na senda desta orientação estratégica, tendo por missão a fiscalização e prevenção, em articulação com as forças de segurança, do cumprimento do regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, enquanto instrumento fundamental para garantir e possibilitar a realização dos mesmos com segurança, processo que exigirá do IPDJ, I. P., uma redobrada energia no sentido de garantir a eficaz transição de atribuições e a competente articulação;

O desenvolvimento de clubes desportivos mais sustentáveis, dotados de pessoas devidamente capacitadas, enraizados nas suas comunidades e capazes de responder às necessidades e expectativas dos seus associados e praticantes desportivos, sejam estes de lazer, recreação ou competição, bem como alavancar a requalificação das instalações desportivas ao serviço das populações, localizadas em território nacional continental;

O desenvolvimento de mecanismos de articulação da política desportiva com a escola, respondendo aos desafios de relação do Desporto Escolar com a prática desportiva e de promoção das carreiras duais no ensino básico e secundário, assim como no Ensino Superior, potenciando o investimento no desporto de alto rendimento e salvaguardando o pós-carreira dos atletas estudantes;

A promoção de condições de participação ativa e relevante da juventude enquanto peça essencial do nosso futuro coletivo, rejeitando a sua sub-representação na esfera pública, conducente ao desperdício de uma energia transformadora que não pode ser suprida por outras gerações, tornando por isso essencial assegurar o seu envolvimento e fortalecimento nos processos de decisão;

A aposta na valorização e no reconhecimento das aprendizagens desenvolvidas em contexto de educação não formal, particularmente aquelas desenvolvidas através do associativismo e do voluntariado, em articulação com o sistema de educação formal, com vista à oferta e